



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.20.01 - PERP
GOVERNO MUNICIPAL**

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - GOVERNO MUNICIPAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VGP).

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

LOCAL DO PREGÃO: no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br/>).

DATA DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

DIA 28 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

DIA 10 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:

DIA 10 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 10:01 ÀS 10:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA 10 DE JUNHO DE 2019, ÀS 11:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

O Município de Pacajus, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local previstos, abrirá licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VGP)**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as disposições contidas nas normas a seguir:

DA BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Pacajus que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO(A):** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao(a) Pregoeiro(a) durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMP:** Prefeitura Municipal de Pacajus;
11. **DOE :** Diário Oficial do Estado;
12. **DOU :** Diário Oficial da União;
13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadorias, entidade conveniada com o Município de Pacajus mediante Termo de Adesão.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2.0- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

2.1- ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA

2.2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| Nº | UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) |
|----|---|
| 01 | GABINETE DO PREFEITO |
| 02 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| 03 | SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL |
| 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS E PESCA |
| 05 | SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE |
| 06 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO |

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



| | |
|----|---|
| 07 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 09 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| 10 | SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 11 | AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE |

3.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

4.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

4.1.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.1.2- Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida pela Bolsa Brasileira de Mercadorias - Unidade Matriz São Paulo, TELEFONE: (11) 3293.0700/ 3113.1900, WHATSAPP: (11) 99837.6032, FAX: (11) 3115.5368, ou E-MAIL: bbm@bbmnet.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

4.1.3- Para utilização do Sistema será necessário o prévio credenciamento dos Participantes na plataforma BBMNET, onde deverá preencher o formulário de Adesão ao Regulamento, através de Corretoras Associadas e sua devida homologação pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.3.1- Os Participantes serão credenciados e representados por Corretora Associada, que ao seu exclusivo critério, poderá disponibilizar chave e senha de acesso direto ao sistema.

4.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

4.4- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail: licitacaopacajus@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a) encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha



motivado.

4.6- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (acesso ao sistema) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com o objetivo de disponibilizar e viabilizar a qualquer interessado da iniciativa privada, pessoa física ou jurídica, adquirir bens e contratar serviços.

4.9- Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "acesso publico" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.

4.10- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.11- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.12- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.13- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.14- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.15- A Bolsa Brasileira de Mercadorias cobra pelo cadastramento de cada representante das empresas fornecedoras, como forma de ressarcimento dos custos gerados por eles. A cobrança é conforme o período de utilização da plataforma e ocorre no momento da geração de chave e senha de acesso ao portal ou de sua renovação

4.16- A cobrança do valor não representa tarifação do serviço, mas apenas o ressarcimento de partes dos custos gerados pelos fornecedores, sendo que os valores recebidos serão revertidos na manutenção e melhoria do portal.

4.17- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1- O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

5.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES/MARCAS** dos serviços/produtos ofertados, conforme a ficha técnica.

5.3- A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

5.4- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

5.5- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

5.6- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

5.7- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do objeto.

6.0- DOS LANCES

6.1- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VGP)**.

6.2- Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

6.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6- A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente proposta que conjugue, simultaneamente, a melhor oferta de desconto sobre o valor da hora trabalhada e a melhor oferta de desconto sobre o valor das peças, acessórios genuínos, óleo lubrificantes produtos afins e pneus, a ser registrado em ata e que, ao final conjugue, após aplicação da fórmula abaixo, obtendo o menor **VGP E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL**.



6.8- Para efeito de julgamento o Pregoeiro deverá tomar como base os cálculos na forma abaixo e os valores a seguir, considerando o menor preço obtido:

$$\text{VGP} = \text{PP} \times \text{VHP} (100 - \text{DPP}) + \text{PMO} \times \text{VMO} (100 - \text{DPMO}) + \text{VHPN} (100 - \text{DPN})$$

ONDE:

VGP = Valor Global da Proposta;

0,70 = Peso do Valor das Peças (PP);

VHP = Valor Hipotético das Peças;

DPP = Desconto Percentual sobre as Peças;

0,30 = Peso do Valor da Mão-de-Obra no total dos serviços (PMO);

VMO = Valor da Mão-de-Obra (HORA HOMEM);

DPMO = Desconto Percentual sobre a Mão-de-Obra - DPMO; (HORA HOMEM)

VHPN = Valor Hipotético dos Pneus;

DPN = Desconto Percentual sobre os Pneus.

VALORES:

- O valor a ser aplicado na fórmula para os descontos (DPP e DPMO) deverá ser em número cardinal
- Valor Hipotético das Peças (VHP) = R\$ 100,00 (CEM REAIS)
- Valor da Mão-de-Obra (VMO) - HORA HOMEM = R\$ 130,00 (CENTO E SEIS REAIS)
- Valor Hipotético dos Pneus (VHP) = R\$ 100,00 (CEM REAIS)

6.9- A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste edital;

6.10- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor **VGP** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado (pelo licitante anterior);
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



declinarem da formulação de lances;

g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor VGP, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

7.0- DA HABILITAÇÃO

7.1- O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), detentor(es) da melhor oferta, para atendimento à HABILITAÇÃO, deverá(ão) apresentar a documentação abaixo, no sistema e/ou e-mail: licitacaopacajus@gmail.com, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do e-mail. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A(O) PREGOEIRO(A)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

7.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via arquivo digitalizado apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

7.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.6- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 7.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.8- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

7.8.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.8.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS);
- c) Fazenda Municipal (ISS)

7.8.4- Alvará de Funcionamento;

7.8.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.5.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.8.5.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

7.8.5.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.8.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.8.6.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no

subscrito



Termo de Referência/Projeto Básico anexo deste edital.

7.8.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.7.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

7.8.7.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 7.8.7.1 deste edital.

7.8.7.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{ONDE: AC} & : \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{SG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{AT} & : \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & \text{PC} & : \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ & & \text{ELP} & : \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & & \text{RLP} & : \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \end{aligned}$$

7.8.7.3- Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8.8- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

7.8.8.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Modelo 1**, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

7.8.8.2- Declaração expressa de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, conforme **Modelo 2**, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

7.8.9- O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, e-mail, número de telefone, fax, e pessoa de contato da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

8.9- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

8.9.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

8.9.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.9.3- Somente serão aceitos os documentos enviados no prazo de **60 (sessenta) minutos** após solicitação formal, via arquivo digitalizado e anexado ao sistema e/ou e-mail: licitacaopacajus@gmail.com, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro(a), exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via arquivo.

8.9.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, terão consideradas sua validade de 30 (trinta) dias contados após sua data de emissão.

8.9.5- O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

9.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1- O credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

9.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

9.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

9.4- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, poderá ocorrer em um intervalo de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

9.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.8- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- No caso de não se realizar a oferta de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

9.12- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

9.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.13.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.13.2- Para efeito do disposto no 9.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.4- O disposto no item 9.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

9.15- Em seguida, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTA DE PREÇOS do licitante classificado em 1º lugar deverão ser digitalizados e enviados na plataforma do sistema de licitações e/ou e-mail: licitacaopacajus@gmail.com, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sendo, de imediato verificado a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior

ulcapes



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.

9.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e número de telefone, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pacajus, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Bairro Centro, Pacajus/CE.

9.15.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.16- O município de Pacajus se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

9.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

9.18- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via arquivo digitalizado e enviado pelo sistema Eletrônico, na mesma forma do item 7.0, e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

9.19- Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial.

9.20- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

9.21- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

9.23- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultar o sistema.

9.24- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.25- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.26- Todos os procedimentos do(a) Pregoeiro(a) e dos licitantes durante as sessões serão Registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.27- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

9.28- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.29- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

10.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

10.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VGP) E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

10.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

10.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

10.5- O resultado da licitação será divulgado através dos meios de Comunicação Oficiais, na forma da Lei.

11.0- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

11.2- A homologação dar-se-á pela autoridade competente (Órgão Gerenciador).

11.3- Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.4- O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5- Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6- O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

12.2- A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Respectiva Secretaria, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

12.3- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

12.4- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.5- O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

12.6- Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

12.7- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, na condição de Órgão Gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8- Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

12.9- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9.1- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

12.9.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10- Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado obedecido à ordem de classificação.

12.11- O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

12.12- A Respectiva Secretaria providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pacajus, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

12.13- Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

12.14- A Respectiva Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.15- Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

12.16- Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

12.17- As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Flanelógrafo da Prefeitura de Pacajus, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado do Ceará-DOE.

12.18- As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

12.19- As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-

Juliano



se de adquirir o item especificado.

13.0- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado da data de assinatura da mesma.

14.0- DA FONTE DE RECURSOS

14.1- As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato;

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

15.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

16.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

17.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

17.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

18.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

18.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

18.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;

18.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

18.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

18.10- Responder e responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: pneus, manutenção corretiva e preventiva e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual, que não estejam previstas nas obrigações da Contratante, e nos casos dos itens cujas unidades se dão por quilômetro percorrido, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Juliana



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

19.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8- As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaopacajus@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias e o órgão interessado.

20.2- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

20.3- Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



20.4- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacajus, no horário de atendimento ao público de 08:00 as 12:00, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

20.6- As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

20.7- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

20.9- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.10- Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões por escrito, devidamente anexada na plataforma da BBMNET, e encaminhada por e-mail (licitacaopacajus@gmail.com). Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a ser contado a partir do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2- Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

21.3- A falta de manifestação, conforme o subitem 21.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

21.4- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5- A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br.

22.0- DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1- As Contratações dos serviços que poderão advir da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador dos serviços;

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Carla Regina



Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais proponentes.

22.2- A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contato, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Pacajus, obedecidos os seguintes requisitos:

I - A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada, a habilitação jurídica conforme ao item 7.8 do Edital, devidamente regularizada, para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Pacajus terá um prazo de 05 (cinco) dias para análise da documentação citada;

II - Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 05 (cinco) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

III - Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

IV - a contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste contrato e do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº

23.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3- O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4- Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE.

23.6- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



23.9- O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.11- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pacajus-CE.

24.0- DOS ANEXOS

24.1- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

Pacajus/CE, 24 de Maio de 2019.


MÁRIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA